



CONGRESSO NACIONAL

MPV-353

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00119

data 07/02/07	proposição Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007
------------------	--

autor OTÁVIO LEITE	nº do prontuário
-----------------------	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	---	-------------------------------------	---

Página 1 de 1	Art. 23	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O art. 23 da MP nº 353 de 22 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS: um DAS-6; nove DAS-5; vinte e cinco DAS-4; trinta DAS-3; trinta e seis DAS-2; e cinquenta e seis DAS-1.

§ 1º Os cargos em comissão referidos no caput, destinados às atividades de inventariança, não integrarão a estrutura regimental do Ministério dos Transportes, devendo constar nos atos de nomeação seu caráter de transitoriedade.

§ 2º À medida que forem concluídas as atividades de inventariança, os cargos em comissão referidos no § 1º serão extintos.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 354 de 2007, cria 157 DAS com o objetivo de realizar os trabalhos de inventariança e demais atividades decorrentes da transferência das funções da extinta RFFSA para outros órgãos ou entidades da administração pública. No entanto, o § 2º do art. 23, determina que esses cargos em comissão deverão retornar à Secretaria de Gestão do MPO, quando da conclusão do processo de inventariança da RFFSA.

A presente emenda tem por objetivo assegurar a extinção desses cargos, considerando que eles foram criados exclusivamente com o propósito de realizar o processo de inventariança da RFFSA, não devendo ser restituídos para o banco de reserva do MPO para outra destinação, já que a estimativa de gastos com estes cargos, de acordo com a EMI nº 05 de 2007, é de R\$ 387 mil, ou seja um gasto anual de aproximadamente R\$ 5,0 bilhões.

PARLAMENTAR

Deputado OTAVIO LEITE

